



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 199/02  
(De 11 de junho de 2002)

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Especial** da quantia de **R\$ 46.440,00** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de **R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais)**, para atender as despesas não programadas no orçamento em vigente, a seguir discriminada:

**10.107 – SECRETARIA DE SAÚDE**

103030089 – Manutenção dos Serviços de Tratamento d'Água	
3.1.90.04.01 – 000 – Rem. Pessoal Contratado	36.000,00
3.1.90.04.02 – 000 – INSS – Pessoal Contratado	7.560,00
3.1.90.04.03 – 000 – FGTS – Pessoal Contratado	<u>2.880,00</u>
<b>Total</b>	<b>46.440,00</b>

**Art. 2º** - A despesa de que trata a presente Lei correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias vigentes.

**10.107 – SECRETARIA DE SAÚDE**

10.303.0089.2016 – Manutenção dos Serviços da Secretaria	
3.1.90.11.01 – 000 – Remuneração de Pessoal	43.560,00
3.1.90.13.01 – 000 – Obrig. Patronais – INSS	<u>2.880,00</u>
<b>Total</b>	<b>46.440,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei tem vigência a partir de 02 de abril de 2002.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2002.

*Gilson dos Anjos Silva*  
Prefeito